



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.52/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM A EMPRESA EMPRESA CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:**

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BELGON LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **Sr. Ilsonar Duarte da Silva**, portador da carteira de identidade nº 088361258 CPF nº 010.682.487-26, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.7026, de 20 (vinte) de julho de 2015, nos termos do *art. 57, §1º, V c/c §2º da Lei Federal nº.8.666/93*, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de prestação de serviços nº 52/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras para reforma geral da quadra esportiva no bairro Juturnaíba, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, com início no dia 04 (quatro) de agosto de 2015, com término previsto para o dia **03 (três) de outubro de 2015**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de prestação de serviços nº 52 celebrado 02 de julho de 2015.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de agosto de 2015.

  
Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

  
Construtora Belgon Ltda-Me

CONTRATADA

  
Adão Firmino de Souza

SEMOSP

  
Dorgival Freitas Palmeira


SEMEL

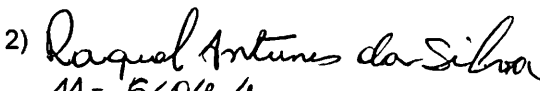
Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

  
Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940 - 2  
CPF: 739547217 - 91

2)   
M= 5694-4  
Nome por extenso:

CPF nº